

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DIVISÃO DE MATRÍCULA E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 22/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONVOCAÇÃO PARA A PRÉ-MATRÍCULA – 1ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO UFAL 2017 – CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam público que estão <u>convocados os candidatos CLASSIFICADOS ou CLASSIFICADOS POR REMANEJAMENTO no Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música</u>, relacionados em Anexo A deste Edital, para a realização da Matrícula na Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As Matrículas dos candidatos CLASSIFICADOS ou CLASSIFICADOS POR REMANEJAMENTO no Processo Seletivo UFAL 2017 Curso de Licenciatura em Música será realizado obedecendo todas as normas e procedimentos constantes no Edital nº 09/2017 PROGRAD/UFAL, o qual dispõe sobre o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação Presencial, Licenciatura em Música.
- 1.2. O candidato que não comparecer à Matrícula nos dias, locais e horários definidos neste Edital ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da pré-matrícula, conforme exigido no item 9 do Edital nº 09/2017 PROGRAD/UFAL, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, de conformidade classificação final do Teste Específico de Música.
- 1.3. A relação dos candidatos <u>CLASSIFICADOS ou CLASSIFICADOS POR REMANEJAMENTO</u> no Processo Seletivo UFAL 2017 Curso de Licenciatura em Música está disponível no endereço eletrônico http://www.copeve.ufal.br.

2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

- 2.1. A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UFAL 2017 Curso de Licenciatura em Música será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
 - a) **Primeira Etapa Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - Segunda Etapa Confirmação da Matrícula: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 2.2. Nas etapas de Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 2.2.1. A procuração mencionada no subitem 2.2, deste edital, será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 2.2.2. Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 2.3. A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 2.1, deste edital.
- 2.4. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 2.5. Os Editais também estarão disponíveis nos murais de Aviso do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFAL.
- 2.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais relacionados a este Processo Seletivo que vierem a ser expedidos pela UFAL.
- 2.7. A Pré-Matrícula da 1ª Chamada deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), , nos dias 26 e 27 de junho de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFAL, situado no prédio da Reitoria do Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos

- 3.1. Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - b) 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
 - c) 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - d) 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - e) 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
 - f) 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - g) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
- 3.2. Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea "f" do subitem 3.1, deste edital, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2016.
- 3.3. A exceção prevista no subitem **3.2**, deste edital, é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.
- 3.4. O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2016 deverá assinar no ato da Pré-matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a dada prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 3.4.1. A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.
- 3.4.2. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **3.2**, deste edital, deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2016. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 3.5. Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser <u>autenticados em cartório</u>. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no mesmo local de entrega dos documentos da pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 3.6. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas

- 3.7. O candidato que concorrer à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, deverá entregar além da documentação descrita no subitem **3.1**, deste edital, documentos que comprove:
 - a) que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
 - b) que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública

- 3.8. Para comprovar que <u>estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública</u>, conforme alínea "a" do item 3.7, deste edital, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 3.8.1. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:
 - a) 01 (uma) fotocópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; e
 - b) 01 (uma) fotocópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio;
- 3.8.2. Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
 - a) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou
 - b) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido-pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - c) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 3.8.3. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
 - a) declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2016; e
 - b) declaração da escola atestando o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

- 3.9. Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **3.8.1**, **3.8.2** e **3.8.3**, deste edital, ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 3.10. Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na reserva de vagas.
- 3.11. Os documentos previstos nos subitens **3.8.1, 3.8.2** e **3.8.3**, deste edital, apresentados sob forma de fotocópia deverão ser <u>autenticados em cartório</u>. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 3.12. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico

- 3.13. Os candidatos que concorrem às vagas das <u>Demandas 1 e 2</u>, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem <u>renda familiar per capita</u> <u>menor ou igual a 1,5 salário mínimo</u> (um salário mínimo e meio) deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:
 - a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, o candidato convocado para as demandas 1 e 2 deverão preencher a declaração presente no **Anexo I**, deste edital, informando os seus dados pessoais, bem como inserir as informações relativas ao seu Número de Identificação Social NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
 - b) Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, conforme Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 presente no **Anexo I**, deste edital;
 - c) A declaração mencionada acima deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **3.1**, deste edital, e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **3.8.1**, **3.8.2** e **3.8.3**, deste edital, a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 3.14. A COPEVE-UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- 3.15. Na hipótese do candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **3.13**, deste edital, uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar per capita.
- 3.16. A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos candidatos que efetuaram inscrição neste cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos no momento da inscrição no Processo Seletivo UFAL 2017 Curso de Licenciatura em Música e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 3.17. As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea "a" do subitem **3.13**, deste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.18. O candidato que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no Cadúnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 3.19. Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:
 - a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nos moldes descritos no **Anexo II**, deste Edital;
 - b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
 - c) apresente informações falsas, incorretas ou inverídicas;
 - d) não apresente declaração de renda familiar per capita devidamente preenchida e assinada;
 - e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública.
- 3.20. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 3.21. Caso o candidato convocado não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **3.7** a **3.19**, deste edital, no momento da Pré-matrícula será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

3.22. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula

- 3.23. Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no *site* da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.
- 3.24. Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Reunir toda a <u>documentação necessária</u> para a realização da Pré-matrícula em um envelope, conforme previsto no subitem **3.1**, deste edital, de acordo com a demanda escolhida;
 - b) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas;
 - c) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.
- 3.25. Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

Documentos comuns:

- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista somente para alunos do sexo masculino;
- 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
- 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
- a) Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da reserva de vagas/cotas);
- b) Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE devidamente preenchida e assinada pelo candidato exclusivamente para as demandas 1 e 2 da reserva de vagas/cotas (Anexo I);
- 3.26. No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **3.1**, deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada por Banca Examinadora Especializada.
- 3.26.1. Caso seja constatado, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem 3.1, deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:
 - para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula será garantido o prazo de 3 dias para a apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 2 dias para apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 1 dia para a apresentação da nova documentação.
- 3.26.2. O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **3.26.1**, deste edital, terá sua Pré-matrícula cancelada.
- 3.27. No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no site da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.
- 3.28. O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula, exceto no caso previsto no subitem 3.26.1, deste edital. Já para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.
- 3.29. A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.
- 3.30. O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas

- 3.31. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:
 - a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - e) Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 3.32. Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das demandas 1 e 2, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
 - a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
 - b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "a" do subitem **3.32**, deste edital;
 - c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "b" do subitem 3.32, deste edital, pelo número de pessoas de sua família.
- 3.33. No cálculo referido na alínea "a" do subitem **3.32**, deste edital, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.34. Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **3.32**, deste edital:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.35. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
 - a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
 - b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo estudante no Formulário disponibilizado no site da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregue para fins de comprovação da renda familiar per capita (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas);
 - c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas

- 3.36. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 3.37. Depois de analisados todos os envelopes com os documentos dos candidatos, será publicado o **Resultado Preliminar da Análise de Documentação da Reserva de Vagas/Cotas**, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Estes resultados serão publicados no dia **3/7/2017** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

- 3.38. O resultado preliminar citado no subitem **3.37** será constituído de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 3.39. Os candidatos que tiverem sua Pré-matrícula indeferida em razão dos documentos apresentados poderão recorrer do Resultado Preliminar no dia 4/7/2017. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Reserva de Vagas/Cotas, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em Anexo III deste Edital, podendo incluir nova documentação para substituir aquela indeferida inicialmente.
- 3.40. O recurso deverá ser entregue na data, horário e local discriminados no quadro a seguir.

Campus	Dia	Horário	Local de entrega de documentos e autenticação
A. C. Simões	4/7/2017	9h às 12h e 13h às 17h	Sede da COPEVE /UFAL - Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL

Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas

- 3.41. O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas, será divulgado no site da COPEVE (www.copeve.ufal.br) no dia **5/7/2017**.
- 3.42. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem 3.41.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelos órgãos superiores da UFAL;
- 4.2. Do resultado destes Processos Seletivos não caberá recurso de qualquer natureza.
- 4.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico DRCA da UFAL.
- 4.4. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital disponível na página da Copeve.
- 4.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone do DRCA: 82-3214-1087 ou Copeve: 3214-1692/1694.
- 1.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Maceió/AL, 20 de junho de 2017.

Rosana Sarita de Araújo

Diretora Geral do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA

Profa. Dra. Sandra Regina Paz da Silva Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

ANEXO A

Candidatos convocados na 1ª Chamada

Processo Seletivo Ufal 2017 – Licenciatura em Música

Curso: LICENCIATURA EM MÚSICA – EDUCAÇÃO MUSICAL (Ampla concorrência)

Inscrição	Nome do Candidato	Inscrição no ENEM 2016	Nota Final do Processo Seletivo (NFP)	Class.	Status
1515455	JULIO CEZAR REGIS DO NASCIMENTO	161054677638	621,32	1	Classificado
1515442	OLIVIO FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR	161011052586	602,15	2	Classificado
1518329	CAIO CÉSAR LIMA DOS SANTOS	161053768610	570,50	3	Classificado
1518946	JONATHAN DAVID DOS SANTOS	161070986492	569,52	4	Classificado
1515450	RICARDO BARNABÉ DOS SANTOS	161084505635	567,70	5	Classificado
1516480	MAYCON FERREIRA DA SILVA	161049783434	556,42	6	Classificado
1515472	ROGER RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	161040453789	554,33	7	Classificado
1515483	MARCOS ANTONIO DA SILVA	161053359766	514,05	8	Classificado

Curso: LICENCIATURA EM MÚSICA – EDUCAÇÃO MUSICAL (Demanda 2 - PPI, renda ≤ 1,5)

Inscrição	Nome do Candidato	Inscrição no ENEM 2016			Status
1518473	ERICA MORAIS DA SILVA	161054717418	597,78	1	Classificado
1520119	JAMESSON LINS BISPO	161005503180	509,25	2	Classificado

Curso: LICENCIATURA EM MÚSICA – CANTO (Ampla concorrência)

Inscrição	Nome do Candidato	Inscrição no ENEM 2016	Nota Final do Processo Seletivo (NFP)	Class.	Status
1515851	ESTER DO NASCIMENTO MOTA	161021792957	626,03	1	Classificado
1515500	AYRTON FREITAS BARBOSA MOURA	161023372501	598,85	2	Classificado

Curso: LICENCIATURA EM MÚSICA - VIOLÃO (Demanda 2 - PPI, renda ≤ 1,5)

Inscrição	Nome do Candidato	Inscrição no ENEM 2016	Nota Final do Processo Seletivo (NFP)	Class.	Status
1515756	JOAO GRACINDO DA SILVA NETO	161024393464	628,82	1	Classificado

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MINIMO PROCESSO SELETIVO UFAL 2017 − CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA EDITAL № 09/2017, de 05/04/2017

Eu,			, portador(a) d	o RG
nº	, Órgão Expedidor	, e CPF nº	, inscrito com o	Número
de Identificação	Social – NIS	, candidato(a) ao Pr	ocesso Seletivo UFAL 2017 –	Curso de
Licenciatura em	n Música, declaro que a minh	na renda familiar per capita é ig	ual ou inferior a 1,5 salário	, mínimo
nacional.				
Ratifico se	erem verdadeiras as informaçõ	ões prestadas, estando ciente de	que a informação falsa inco	rrerá nas
penas do crime	e do art. 299 do Código Pen	al (falsidade ideológica), além d	le, caso configurada a pres	tação de
informação falsa	a, apurada posteriormente ao l	registro acadêmico, em procedim	ento que assegure o contrad	itório e a
ampla defesa, e	nsejará o cancelamento de me	u registro na Universidade Federa	l de Alagoas, sem prejuízo das	sanções
penais cabíveis.				
		Assinatura do Candidato(a)		

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar no momento da pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- **1. Declaração de Composição Familiar** assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A**, deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
 - Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da carteira de trabalho profissional CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - o Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses consecutivos, percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como <u>trabalhador informal</u>, <u>trabalhador autônomo</u> ou como <u>profissional liberal</u> declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como <u>aposentado</u> detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como <u>proprietário de empresa ou microempresa</u> declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com <u>rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis</u>
 declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxilio financeiro de terceiros –
 declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor
 da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em Anexo II-D, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que seja <u>estudante maior de 18 anos e/ou desempregado</u> declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo II-E**, deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu,								,	portador(a)	do RG nº	2	, Órgão	Expedidor	, e CPF nº	,
candidato(a)	ao	Processo	Seletivo	UFAL	2017	_	Curso	de	Licenciat	ıra em	Música,	residente	na(o)		
							_ (ender	eço), d	declaro que	a minha fa	amília é con	nposta de	(quantida	de) pessoas das quais	(quantidade)
recebem rend	a, confo	orme valores	abaixo indi	cados.											
Ratifico	serem	verdadeiras	as informa	ções pres	tadas, es	tando	ciente d	de que	a informaçã	o falsa inco	orrerá nas p	enas do crime	e do art. 299 d	o Código Penal (falsidad	de ideológica), além
de, caso conf	igurada	a prestaçã	o de inform	iação fals	a, apura	ida po	osteriorm	nente a	ao registro	acadêmico	, em proced	dimento que	assegure o co	ontraditório e a ampla	defesa, ensejará o
cancelamento	de me	u registro na	Universida	de Federa	al de Alag	goas,	sem prej	uízo da	as sanções p	enais cabí	veis (art. 9º	da Portaria N	ormativa nº 18	3, de 11 de outubro de	2012, do Ministério
da Educação).															
Relação de Mo	embros	da Família -	incluir o(a)	Próprio(a) candida	ato(a)	:								
N.	CPF				ı	Nome	!			Parer	Grau de ntesco/Afini	dade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1										С	ANDIDATO ((A)		() sim () não	
2														() sim () não	
3														() sim () não	
4														() sim () não	
5														() sim () não	
6														() sim () não	
7													//	() sim () não	
Para os casos er	n aue ta	ndos os men	nbros da fan	nília não r	ossuem	renda	especif	icar ne	este campo a	forma de	sustento da	família			
	900 0						., сорсо		, occ oapo a						
		/ .	de			de	2017.								
Cidade		UF	dia		mês								Assinatura do(a,) Candidato(a)	

ANEXO II – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

	Eu,, órgão expedidor Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor
	, e CPF nº, membro da família de, candidato(a)
ao F	Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que:
a)	Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de
	, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
b) N	Ainha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$
c) ()* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF
201	6, na forma da Lei.
	Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do
crim	ne do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
pos	teriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará
о са	ancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais
cabí	íveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).
	// 2017.
	
	Assinatura do Declarante
	sinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº L5/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
	DELO ESDECÍFICO DADA O DEÓDEIO CANDIDATO
MO	DELO ESPECÍFICO PARA <u>O PRÓPRIO CANDIDATO</u> Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor
	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor
	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que:
decl	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que:
decl	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
declariant a)	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Ainha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$
declaria a) b) N c) (Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$)* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF
declaria a) b) N c) (Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$)* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 6, na forma da Lei.
b) Nc) (Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Ainha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$)* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 6, na forma da Lei. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do
b) N c) (201	Eu,
b) N c) (201	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. //inha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$)* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 6, na forma da Lei. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do ne do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada teriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará
declarity b) N c) (201	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$)* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 6, na forma da Lei. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do ne do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada teriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará ancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais
decided a) b) N c) (201 crim post	Eu,
decided a) b) N c) (201 crim post	Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em Música, laro, para os devidos fins, que: Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$)* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 6, na forma da Lei. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do ne do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada teriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará ancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais
decided a) b) N c) (201 crim post	Eu,

ANEXO II – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANE	DIDATO				
Eu,	, portador(a) do RG nº	, órgão expedidor,			
e CPF nº, membro da família de		, candidato(a) ao			
Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em N	Núsica, declaro, para os devid	dos fins, que recebo renda proveniente			
de locação/arrendamento de:		·			
Declaro ainda que a renda média mensal obtida cor	n a locação/arredamento esp	ecificado acima é de aproximadamente			
R\$(().			
Ratifico serem verdadeiras as informações prestada	as, estando ciente de que a ir	nformação falsa incorrerá nas penas do			
crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), al	ém de, caso configurada a p	restação de informação falsa, apurada			
posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em pro	ocedimento que assegure o co	ontraditório e a ampla defesa, ensejará			
o cancelamento do registro do candidato acima citado na	Universidade Federal de Alag	goas, sem prejuízo das sanções penais			
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outub	ro de 2012, do Ministério da I	Educação).			
// 2017.					
Assinatu	ra do Declarante				
MODELO ESPECÍFICO PARA <u>O PRÓPRIO CANDIDATO</u>					
_		. ~			
Eu,					
e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletiv					
•	nda proveniente	de locação/arrendamento			
de:					
Declaro ainda que a renda média mensal obtida con		·			
R\$(
Ratifico serem verdadeiras as informações prestada	ns, estando ciente de que a ir	nformação falsa incorrerá nas penas do			
crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada					
posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará					
o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais					
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).					
/ 2017.					
Assinatu	ra do Declarante				

ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO					
Eu,, portador(a) do RG nº, órgão					
expedidor, e CPF n^{o} , membro da família de					
, candidato(a) Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura					
em Música, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxilio financeiro de terceiros.					
Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxilio financeiro de terceiros					
especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ (
).					
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do					
crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada					
posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará					
o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da					
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).					
/ 2017.					
Assinatura do Declarante					
MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO					
(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)					
Eu,, portador(a) do RG nº, órgão					
expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de					
Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxilio financeiro					
de terceiros.					
Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxilio financeiro de terceiros					
especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ (
)·					
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do					
crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada					
posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará					
o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da					
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).					
/ 2017.					
Assinatura do Declarante					

ANEXO II – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu,		, portador(a) do RG nº
		ocesso Seletivo UFAL 2017 – Curso de
icenciatura em Música, declaro, para os devidos		
		aposentadoria, benefício social, comissão
prolabore e/ou rendimento de trabalho informal o		aposentadoria, seriencio social, comissão
•		a informação falsa incorrerá nas penas do
crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ide		·
posteriormente ao registro acadêmico do candida		
o cancelamento do registro do candidato acima	-	
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 1		
/ / 2017.	i de odtabio de 2012, do Ministerio	da Luucação).
	Assinatura do Declarante	
	7 issinatara do Decidiante	
ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com t oreencha a declaração indicada para o respectivo		
MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDA		
MODELO ESPECÍFICO PARA <u>O PRÓPRIO CANDIDA</u>	ATO	
	ATO	, portador(a) do RG nº
Eu,		
Eu,, órgão expedidor	, e CPF nº	, candidato(a) ao Processo
Eu,, órgão expedidor	, e CPF nº	, candidato(a) ao Processo
Eu,, órgão expedidor Seletivo UFAL 2017 – Curso de Licenciatura em 	, e CPF nº n Música, declaro, para os devidos f	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia
Eu,, órgão expedidor Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Declaro ainda que não recebo atualmo	, e CPF nº n Música, declaro, para os devidos f ente salários, proventos, pensão, a	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia
Eu,, órgão expedidor Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Declaro ainda que não recebo atualmo prolabore e/ou rendimento de trabalho informal o	, e CPF nº n Música, declaro, para os devidos f ente salários, proventos, pensão, a ou autônomo.	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia aposentadoria, benefício social, comissão
Eu,, órgão expedidor Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Declaro ainda que não recebo atualmo prolabore e/ou rendimento de trabalho informal o Ratifico serem verdadeiras as informaçõe	, e CPF nº, e CPF nº, e CPF nº, e Música, declaro, para os devidos fente salários, proventos, pensão, a ou autônomo.	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia aposentadoria, benefício social, comissão e a informação falsa incorrerá nas penas do
Eu,, órgão expedidor Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Declaro ainda que não recebo atualmo prolabore e/ou rendimento de trabalho informal o Ratifico serem verdadeiras as informaçõe crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ide	, e CPF nº, e CPF nº, e CPF nº, e Música, declaro, para os devidos fente salários, proventos, pensão, a ou autônomo. es prestadas, estando ciente de que cológica), além de, caso configurada	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia aposentadoria, benefício social, comissão e a informação falsa incorrerá nas penas do a prestação de informação falsa, apurada
Eu,, órgão expedidor Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Declaro ainda que não recebo atualmo prolabore e/ou rendimento de trabalho informal o Ratifico serem verdadeiras as informaçõe crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ide posteriormente ao registro acadêmico do candidade posteriormente ao registro acadêmico do candidade ide posteriormente a candidade ide posteriormen	, e CPF nº, e CPF nº, e CPF nº, e Música, declaro, para os devidos fente salários, proventos, pensão, a ou autônomo. es prestadas, estando ciente de que eológica), além de, caso configurada ato, em procedimento que assegure	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia aposentadoria, benefício social, comissão e a informação falsa incorrerá nas penas do a prestação de informação falsa, apurada o contraditório e a ampla defesa, ensejará
Eu,, órgão expedidor Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Declaro ainda que não recebo atualmo prolabore e/ou rendimento de trabalho informal o Ratifico serem verdadeiras as informaçõe crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ide posteriormente ao registro acadêmico do candida o cancelamento do registro do candidato acima	, e CPF nº n Música, declaro, para os devidos f ente salários, proventos, pensão, a ou autônomo. es prestadas, estando ciente de que eológica), além de, caso configurada ato, em procedimento que assegure citado na Universidade Federal de	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia aposentadoria, benefício social, comissão e a informação falsa incorrerá nas penas do a prestação de informação falsa, apurada o contraditório e a ampla defesa, ensejará Alagoas, sem prejuízo das sanções penais
Eu,	, e CPF nº n Música, declaro, para os devidos f ente salários, proventos, pensão, a ou autônomo. es prestadas, estando ciente de que eológica), além de, caso configurada ato, em procedimento que assegure citado na Universidade Federal de	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia aposentadoria, benefício social, comissão, e a informação falsa incorrerá nas penas do a prestação de informação falsa, apurada o contraditório e a ampla defesa, ensejará Alagoas, sem prejuízo das sanções penais
, órgão expedidor, órgão expedidor, orgão expedidor Seletivo UFAL 2017 — Curso de Licenciatura em Declaro ainda que não recebo atualmo prolabore e/ou rendimento de trabalho informal organization serem verdadeiras as informaçõe crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ide posteriormente ao registro acadêmico do candida o cancelamento do registro do candidato acima cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 1	, e CPF nº n Música, declaro, para os devidos f ente salários, proventos, pensão, a ou autônomo. es prestadas, estando ciente de que eológica), além de, caso configurada ato, em procedimento que assegure citado na Universidade Federal de	, candidato(a) ao Processo fins, que estou desempregado desde o dia aposentadoria, benefício social, comissão, e a informação falsa incorrerá nas penas do a prestação de informação falsa, apurada o contraditório e a ampla defesa, ensejará Alagoas, sem prejuízo das sanções penais

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI № 12.711/2012

Eu,	_, portador(a) do RG nº, órgão
expedidor, e CPF nº, car	ndidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017 – Curso de
Licenciatura em Música, desejo interpor recurso contra:	
() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos	s optantes pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012),
ou	
() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação o	dos candidatos da Ampla Concorrência optantes pelo
Critério de Inclusão Regional (Resolução nº 22/2015 - CONSU	JNI/UFAL).
Argumento para Interposição do recurso	
Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) com	probatório(s) da condição inicialmente não atendida:
	de de 2017.
Assinatura do C	